



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 121/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em <u>16 / 10 / 2025</u>
Nº <u>16462</u> , H <u>10:03</u>
<u>Ariane R.</u>
Servidor

Institui o Projeto “Adote uma Placa Indicativa de Localidade” no Município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

....., Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, o Projeto “Adote uma Placa Indicativa de Localidade”, com o objetivo de promover a adequada sinalização das localidades, comunidades, associações, estradas do interior, entidades tradicionalistas e demais pontos de referência situados no interior do Município.

Parágrafo único. As empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a confecção e instalação das placas indicativas, terão direito à veiculação de publicidade institucional.

Art. 2º São objetivos do Projeto “Adote uma Placa Indicativa de Localidade”:

I – Promover a sinalização adequada das vias e acessos às comunidades do interior;

II – Facilitar o deslocamento e a identificação de localidades, CTGs, associações e propriedades rurais de relevância comunitária;

III – Reduzir as despesas do Município com a confecção e instalação das placas indicativas;

IV – Incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na conservação e embelezamento do espaço público;

V – Fortalecer o vínculo entre empresas locais e as comunidades rurais, estimulando o senso de pertencimento e responsabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Art. 3º As placas a serem instaladas por meio do presente projeto deverão obedecer às especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões visuais definidos pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir uniformidade e segurança na sinalização.

Parágrafo único. É vedada a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas alcoólicas ou qualquer outro produto cuja publicidade seja restrita por lei.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível da placa indicativa, a identificação do parceiro colaborador, contendo o nome, logomarca ou símbolo institucional da empresa, entidade ou pessoa física responsável pela adoção.

Art. 5º Os custos relativos à confecção, instalação, manutenção e substituição das placas adotadas serão de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir o Projeto “Adote uma Placa Indicativa de Localidade”, no Município de São Francisco de Assis, visando à melhoria da sinalização nas estradas do interior, bem como à valorização das comunidades, associações, entidades tradicionalistas e demais pontos de referência que compõem o patrimônio social e cultural de nosso meio rural.

A dificuldade de identificação de localidades e instituições situadas fora da zona urbana é uma realidade que impacta não apenas os moradores do interior, mas também visitantes, prestadores de serviços, transportadores e turistas que circulam pelo município. A falta de sinalização adequada compromete o deslocamento e, muitas vezes, prejudica o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais.

Dessa forma, o projeto propõe a criação de um instrumento de parceria entre o poder público e a iniciativa privada, inspirando-se no já existente Projeto “Adote uma Placa”, mas direcionando sua aplicação especificamente às placas indicativas de localidades e entidades do interior. Por meio desta iniciativa, empresas, entidades sociais ou pessoas físicas poderão financiar a instalação das placas, recebendo em contrapartida o direito de veicular sua logomarca ou nome institucional de forma discreta e regulamentada.

Além de reduzir os custos públicos com sinalização, a medida estimula o engajamento comunitário e a responsabilidade social, promovendo uma relação mais próxima entre o setor privado e as comunidades rurais, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização das identidades locais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

São Francisco de Assis, 16 de outubro de 2025.

Cordialmente,

Vereador Lone Bianchini
Progressistas

Exmo. Sr.
Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal
N/C

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535 CEP